



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 5.032, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

“REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nºs 4.791, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005, 4.878, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006 E 4.889, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLÓVIS GOMES SALAZAR, Presidente da Câmara de Vereadores em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais de nºs 4.791, de 08 de novembro de 2005, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, Lei Municipal de nº 4.878, de 02 de fevereiro de 2006 e 4.889, de 09 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Fica reprimida a Lei Municipal nº 3.370, de 25 de janeiro de 1999.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 5 (cinco) anos, o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.370/99, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO USO DE BEM PÚBLICO – EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º de agosto de 2006

CLÓVIS GOMES SALAZAR
Presidente da Câmara de Vereadores
em exercício no cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração